

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**


SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

**Comissão de Padronização de Medicamentos**  
**Insumos Hospitalares e**  
**Equipamentos Médicos**  
**COPAME**

Homologo a Resolução 02/2022, de 26 de abril de 2022 da Comissão de Padronização de Medicamentos e Insumos Hospitalares e Equipamentos Médicos.



**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
**Secretário da Saúde**



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## Comissão de Padronização de Medicamentos Insumos Hospitalares e Equipamentos Médicos **COPAME**

### RESOLUÇÃO COPAME – 02/2022

#### **Assunto: EXCLUSÃO CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO.**

A COPAME no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5495/2012, artigo 3º.

Considerando que é função da COPAME padronizar ou não os medicamentos solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de São Sebastião.

Considerando a publicação da Portaria MS n. 1.555 de 30 de julho de 2013 e sua alteração via Portaria MS n. 2001 de 15 de agosto de 2017, dispondo sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em especial atenção ao Art. 3. Incisos I, II e III, que referenciam a competência da União, Estado e Municípios no financiamento deste componente e define na RENAME o alvo de aplicação dos recursos para custeio da Atenção Básica.

Considerando a Deliberação CIB nº 61/2013 publicada no DOE de 22 de novembro de 2013, tendo como objetivo externar a Pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, seus termos 1 e 2 e principalmente os termo 3.; 3.1 Que define o elenco de Referência Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de São Paulo definido conforme o os Anexos I e IV da RENAME vigente (2014), e 3.2 explicitando que o elenco municipal caberá aos municípios, também com base nos anexos I e IV da RENAME vigente (2014).

Tendo como base a Legislação Federal, Lei nº 8.080/1990, em seu art. 19-Q, que estabelece a incorporação, a exclusão ou a alteração de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica como base a lista de referência Nacional, RENAME e; PORTARIA SCTIE/MS Nº 76, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – CONITEC e; Visando adequar a lista municipal à legislação, RESOLVE a COPAME **EXLUIR** o produto **CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO**.



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

A informação deverá ser divulgada aos prescritores após homologação junto a Secretaria de Saúde e excluída da lista de medicamentos. Segue para aprovação do Sr. Secretário de Saúde e notificação ao Almojarifado da Saúde para que promova a atualização na lista REMUME. Nada Mais.

À consideração do Sr. Secretário da Saúde de São Sebastião.

De acordo, São Sebastião, 26 de abril de 2022.



Bianca Bandini  
Membro



Gilmara F. Reste  
Presidente da COPAME



Rafael Lopes Baviera  
Diretor de Departamento de Serviços Estratégicos de Saúde